



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

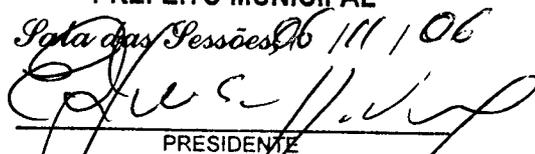
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**INDICAÇÃO**  
**Nº 411/2006**

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 06/11/06  
  
PRESIDENTE

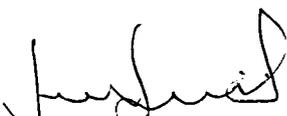
**Considerando** que a Lei Municipal nº 1590/84, garante transporte público gratuito à gestantes, objetivando sua locomoção até postos de saúde e hospitais;

**Considerando** que após o parto, a mãe necessita ainda mais do transporte público para encaminhar o recém-nascido;

**Considerando** que o recém-nascido nos primeiros 60 dias de vida necessita de acompanhamento médico e vacinas indispensáveis a sua saúde;

Nestas condições, **INDICO**, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, projeto que estenda a gratuidade do transporte público à gestante, até 60 dias após o parto para facilitar a locomoção do recém-nascido até postos de saúde e locais de praxe.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2006.

  
**Sidinei Aparecido Pires**  
Vereador